PEDIDO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

URGENTE – MORTES E ACIDENTES NO NOVO QUEBRA-MOLAS DA BR-010 (Antiga TO-050)

1) DOS FATOS

Recentemente, foi instalado um redutor de velocidade na rodovia TO-050, próximo à saída para Aparecida do Rio Negro. Apesar da existência de sinalização, esta se localiza unicamente do lado direito da via, posicionada diretamente sobre o redutor.

Desde essa instalação, tem-se observado um aumento significativo na frequência de acidentes graves, o que sugere que a visibilidade da sinalização é insuficiente.

No último sábado, dia 27/07/2024, ocorreram dois acidentes graves no local do redutor de velocidade. O mais sério deles aconteceu na parte da manhã, quando dois veículos colidiram; um dos automóveis pegou fogo, resultando na morte de Sr. Elismar Caetano, de 57 anos, que morreu carbonizado após ficar preso nas ferragens.

Testemunhas e câmeras de segurança registraram o momento em que o Sr. Elismar reduziu a velocidade, enquanto o veículo que seguia atrás, ainda não adaptado à súbita mudança na sinalização, colidiu com a traseira do seu carro, culminando na tragédia.

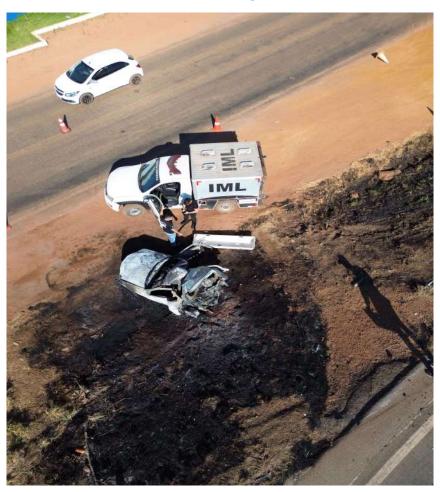
Este incidente foi amplamente noticiado pela imprensa local.

Motorista morre carbonizado após carro ser atingido na traseira por caminhonete na BR-010, em Palmas

A vitima identificada como Elismar Caetano Moreira, seguia no veículo da marca Fiat, modelo Pálio, pela rodovia quando o carro foi atingido na traseira por uma caminhonete, ele ficou preso às ferragens e morreu carbonizado.



https://www.agenciatocantins.com.br/noticia/83728/motorista-morre-carbonizado-apos-carro-ser-atingido-na-traseira-por-caminhonete-na-br-010-em-palmas



Na mesma data, porém durante a noite, ocorreu outro acidente, desta vez envolvendo um motociclista que, devido à gravidade dos ferimentos, precisou ser socorrido pelo SAMU. Esse incidente, assim como o anterior, cujas imagens foi amplamente divulgada nas mídias sociais locais, destacando a contínua periculosidade da área.



Excelência, data máxima vênia, uma realidade se impõe inexoravelmente: o quebramolas em questão continuará a ser um vetor de tragédias.

Vossa Excelência possui o poder de prevenir tais fatalidades, e eu, na qualidade de especialista em direito de legislação de trânsito, estou presente para oferecer minha colaboração no sentido de auxiliar sobre as medidas eficazes para evitar tais ocorrências.

É imperativo destacar que os dois incidentes acima mencionados representam apenas os eventos mais recentes. Contudo, há dias que o referido quebra-molas vem causando numerosas vítimas, muitas delas com fraturas expostas, o que tem levado ao superlotamento dos corredores do Hospital Geral de Palmas (HGP).

2) DA CEGUEIRA DE INATENÇÃO

Excelência, antes de adentrar no universo jurídico sobre o que a legislação de trânsito versa sobre a sinalização daquele local e oferece como solução, um conceito relevante aqui é o da "cegueira de inatenção", que ocorre quando uma pessoa não percebe uma mudança no ambiente visual porque sua atenção está concentrada em outros aspectos da cena ou em tarefas diferentes.

Diversos estudos psicológicos e científicos no universo do trânsito, já concretizaram que mudanças súbitas de determinado cenário, leva os condutores a cegueira de intenção, conforme explico.

A cegueira de inatenção explica por que motoristas habituados a um determinado trecho de estrada podem não notar novos elementos, como um quebra-molas. Isso é particularmente verdadeiro em vias onde os motoristas desenvolveram um padrão de comportamento devido à familiaridade prolongada com as condições da estrada.

Estudos em psicologia do trânsito mostram que mudanças súbitas na infraestrutura podem levar a acidentes porque os motoristas "automatizam" suas respostas ao dirigir em rotas conhecidas. Um estudo fundamental é o de "Change blindness" e "inattentional blindness", que demonstram como mudanças visuais significativas podem ser ignoradas se a atenção do indivíduo não for especificamente direcionada para detectar essas mudanças.

Além disso, a literatura sobre segurança viária enfatiza a importância de uma sinalização adequada quando novos elementos são introduzidos em uma via. A sinalização não apenas alerta os motoristas sobre a mudança, mas também ajuda a reorientar a atenção deles para que possam ajustar seu comportamento de direção de acordo com as novas condições.

3) DA SINALIZAÇÃO DO LOCAL - RESOLUÇÃO 973/22 DO CONTRAN

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de forma clara, no seu artigo 12, inciso I, atribui ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) a responsabilidade de "estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito".

No exercício de suas competências regulamentares, o CONTRAN promulgou recentemente a Resolução 973/22, que revisou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST). Este manual estabelece, em âmbito nacional, as normativas para toda a sinalização de trânsito, incluindo a sinalização adequada para quebra-molas.

Especificamente na página 75 do MBST, há disposições relativas à sinalização por meio da placa A-18, que é a indicadora de presença de quebra-molas. É crucial destacar que o referido regulamento do CONTRAN elucida pontos importantes sobre esta sinalização, como passo a citar:

"Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda."

Vejamos o print do MBST:

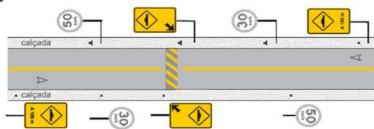
Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no lado direito da via.

Nos casos de ondulações transversais **deve** respeitar legislação específica do CONTRAN.

Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.

Exemplo de aplicação



Vejamos agora a sinalização do local por meio de imagens aéreas registradas por este peticionário:



Excelência, embora a sinalização existente no lado direito da via seja de tamanho considerável, ela tem se mostrado insuficiente para garantir a visibilidade adequada aos usuários da via, como evidenciado pelos repetidos e trágicos acidentes ocorridos.

Ademais, a situação é agravada pela "cegueira de inatenção", um fenômeno psicológico que afeta significativamente a percepção dos condutores, conforme demonstrado no tópico anteriores.

Destaca-se que a via em questão possui três faixas por sentido de direção e os condutores estão acostumados, há décadas, a dirigir diariamente por ela sem a presença de quebramolas. Naturalmente, existe uma tendência à confiança baseada na familiaridade de longa data com o local, o que pode levar a não percepção de novas alterações, como a instalação de um quebra molas.

Portanto, urge a necessidade de uma ação imediata e de caráter extremamente urgente para que o DNIT seja compelido a reforçar a sinalização no local. Conforme estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) na página 75, é imperativo que, no mínimo, outra placa A-18, de tamanho considerável, seja instalada do lado esquerdo de ambos os quebra-molas (nos sentidos sul e norte). Esta medida é vital para prevenir mais tragédias como as descritas neste documento.

Um conceito relevante aqui é o da "cegueira de inatenção", que ocorre quando uma pessoa não percebe uma mudança no ambiente visual porque sua atenção está concentrada em outros aspectos da cena ou em tarefas diferentes.

NÃO CUSTA NADA EXCELÊNCIA, REDOBRAR A SINALIZAÇÃO DO LOCAL PARA EVITAR MAIS MORTES!

Outra saída seria a inclusão de uma lombada sonora, também conhecida como "sonorizador" ou "faixa de alerta", que nada mais que uma medida de engenharia de tráfego utilizada para alertar motoristas sobre a proximidade de uma situação que requer atenção especial, como uma área escolar, um cruzamento perigoso ou uma zona de redução de velocidade.

Essas lombadas são constituídas por uma série de pequenas elevações ou ranhuras transversais à via, que causam uma vibração audível e tátil quando sobrepostas por um veículo. Vejamos:



Excelência, a realidade é que o DNIT, de forma abrupta, instalou um quebra-molas em um local de elevada complexidade e se limitou a colocar uma única placa de sinalização no lado direito, diretamente sobre o dispositivo, presumindo que tal medida seria suficiente.

Contudo, essa suposição revelou-se errônea, e tragédias têm ocorrido de maneira incessante!

Diante deste cenário, torna-se imperativo uma intervenção do Ministério Público Federal para assegurar que a sinalização seja adequadamente reforçada, garantindo que todos os condutores estejam plenamente informados sobre a presença do quebra-molas recentemente instalado.

O país dispõe de recursos para inúmeras finalidades, Excelência, certamente há verbas suficientes para implementar as sinalizações necessárias e, assim, preservar vidas.

4) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicita-se ao Ministério Público Federal que:

- 1. Instaure procedimento para investigar as condições de sinalização do quebra-molas na BR-010 (antiga TO-050), em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normativas aplicáveis.
- 2. Requeira judicialmente que seja adicionada sinalização adequada no lado esquerdo da via, além da já existente no lado direito, bem como de lombada sonora, de preferência 02 (duas) delas a pelo menos 300 e 100 metros antecedentes ao quebra-molas, para melhorar a visibilidade e prevenir novos acidentes.
- 3. Determine a realização de estudos de impacto e segurança viária no local, para assegurar que todas as medidas de segurança estejam sendo observadas, conforme prescrito pelas normativas de trânsito vigentes.

Por fim, solicita-se que esta ação seja processada e julgada procedente, para que se garanta a segurança e a integridade física dos usuários da rodovia BR-010.

Nestes termos,

Pede deferimento.